CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 118/97
Folha 0002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 166/GP/97 Em 12 de março de 1997.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 596, de 12 de março de 1997, que Autoriza o Poder Executivo a receber doação de bens móveis sem ônus e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

EM BRANCO

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/03/97
Horas: 08:00
Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 118/97
Folha 0003
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 596 DE 12 DE MARÇO DE 1997.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 VOTOS / UNAN.
Em: 14 / 04 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 14 VOTOS / UNANIMIDADE
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 22 / 04 / 97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM ÔNUS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob a forma de doação sem ônus, três roçadeiras costal marca STHIL, modelo FS 220, da empresa HILGERT & CIA. LTDA., localizada à Av. Marechal Rondon, 1327, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - O setor responsável deverá proceder a incorporação dos bens recebido em doação, ao patrimônio público do Município.

Art. 2º) Os bens recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 118/97
Folha 0004
Protocolo

MENSAGEM Nº 584

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº596 , de 12 de março de 1997, que Autoriza o Poder Executivo a receber doação de bens móveis sem ônus e dá outras providências.

Com a presente medida, procuramos fazer incorporar ao patrimônio público os bens recebido através de doações, como no caso, de três roçadeiras costais doados pela empresa Hilgert & Cia. Ltda.

Toda administração deve buscar ampliar o seu campo de atuação, mesmo recebendo o auxílio de particulares, como no caso em espécie, submetendo-se à apreciação do Poder Legislativo, a quem cabe fiscalizar o ato.

É neste sentido que submetemos a apreciação da presente matéria aos nobres Vereadores que compõe esta digna Casa de Leis.

Assim, confiante de que Vossas Excelências compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em de março de 1997.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO